

Publicada no D.O.U. de 14/07/93

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 139, DE 19 DE JUNHO DE 1993

(Revogada pela [Resolução Normativa CFA nº 152](#), de 10 de junho de 1994)

Aprova normas eleitorais para a Autarquia
Conselho Federal de Administração.

O **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 4.769/65, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto no 61.934, de 22 de dezembro de 1967, tendo em vista a decisão do Plenário na 45ª reunião, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Baixar a instrução Normativa CFA nº 5, desta data, que REGULA O PROCESSO ELEITORAL DA AUTARQUIA CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Incumbe aos Conselhos Regionais de Administração dar ampla divulgação das normas eleitorais, inclusive mantendo-as à disposição dos interessados nas sedes dos CRA e de suas Delegacias.

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a [Resolução Normativa 113](#), de 28 de junho de 1991.

Adm. Gilmar Camargo de Almeida
Presidente
CRA/MG nº 5285